



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2017. MINUTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS PARA EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresa contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:

I – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;

II – isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.

Parágrafo único: As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a Cohapar, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06(seis) salários mínimos;

ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

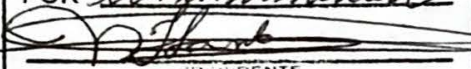
ART. 4º. O Poder Executivo Municipal Responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

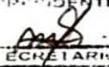
ART. 5º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 03 de Julho de 2017



CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

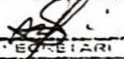
APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


22-08-17


APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

23-08-17

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

24-08-17

Of. CIRCULAR n.º 2589/2017-DIPP

Curitiba, 30 de maio de 2017.

Assunto: Empreendimentos Habitacionais COHAPAR.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a solicitação referente aos Empreendimentos Habitacionais em parceria com esta Companhia, conforme segue.

A COHAPAR busca viabilizar o acesso à moradia com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, visando sempre o atendimento ao interesse público. Neste contexto, com vistas ao aprimoramento do desenvolvimento de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Faixa 1, Faixa 1,5 e Faixa 2, e ao Programa Morar Bem Paraná – PMBP, entendemos ser de fundamental importância a parceria com os Municípios para a isenção de tributos e taxas municipais, bem como, se possível, a participação do Poder Executivo Municipal nos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos.

Com a participação efetiva do Município para atendimento a estes itens, os custos incidentes poderão ser reduzidos, beneficiando as famílias de baixa renda que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso à casa própria.

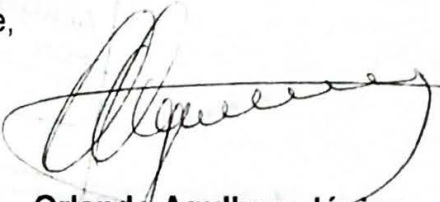
Deste modo, havendo interesse deste Município em tal parceria, encaminhamos anexa sugestão de Lei para concessão dos benefícios em tela.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Kerwin Kuhlemann
Superintendente de Programas



Orlando Agulham Júnior
Diretor de Programas e Projetos

Excelentíssimo Senhor
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaguajé
Av Governador Moisés Lupion, Sn , Catarinense
86670-000 Itaguajé-PR
KRG/SUPG

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0279/2017

EM 29-05-2017

Assinatura

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO